



TERMO DE ADESÃO N. 024/2011/SENF-SEFAZ/FUNGEFAZ

A **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá/MT, denominada **ADERENTE**, por intermédio do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA/FUNGEFAZ**, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda, **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 452.954.331-53, **ADERE a Ata de Registro de Preços do Pregão n. 042/2011/SAD**, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD**, CNPJ n. 03.507.415/0004-97, representada pelo Sr. Secretário **CESAR ROBERTO ZILIO** e a empresa **KAMIL A. ZAROOUR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.797.291/0001-30, situada na Avenida Getúlio Vargas, 694, Bairro Centro, Cuiabá- MT, CEP 78.005-370, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário Senhor **KAMIL ABDEL ZAROOUR**, portador do RG n 1143097-4 e do CPF n. 866.070.301-49, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto Adesão a **Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão n. 042/2011/SAD**, para **locação de auditório e sala de apoio, bem como locação de equipamentos e aparelhos diversos**, visando atender a Secretaria de Estado de Fazenda, **conforme condições e termos estabelecidos neste termo de Adesão, bem como no Edital da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão n. 042/2011/SAD.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto contrato constitui-se em:

Produto	Quant	V. Unitário	V. Total
Locação de Auditório para no mínimo 150 (cento e cinquenta)	25	750,00	18.750,00

<p>peessoas, deverá ter acesso à toaletes masculino e feminino, incluindo material de higiene. Deverão estar disponibilizados durante todo o evento para os participantes, água mineral gelada (bebedouro) e café. O ambiente deverá ter ar condicionado, iluminação adequada, cadeiras confortáveis, cavalete Flip-shirt com bloco de papel e pincel atômico, quadro branco com pincel e apagador e fácil acesso a estacionamento.</p>			
<p>Locação de sala de apoio para 20 a 30 pessoas, deverá ter acesso à toaletes masculino e feminino, incluindo material de higiene. Deverão estar disponibilizados durante todo o evento para os participantes, água mineral gelada (bebedouro) e café. O ambiente deverá ter ar condicionado, iluminação adequada, cadeiras confortáveis, cavalete flip-shirt com bloco de papel e pincel atômico, quadro branco com pincel e apagador e fácil acesso a estacionamento. Interior. Diária.</p>	25	450,00	11.250,00
<p>Locação de projetor multimídia de alta resolução, no mínimo 1.500 ansilumens com cabos e periféricos, acompanhado de telão completo, para dar suporte a pequenos, médios e grandes eventos, devendo estar diponibilizado em local e horário determinados previamente. Interior. Diária.</p>	10	150,00	1.500,00
<p>Locação de tela para projeção 1,80 x 2,40 – retrátil, altura variável, fundo com napa preta e superfície de projeção branca, e fornecida com tripé em aço. Locação, montagem, desmontagem, operação, cabeamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento. Interior de MT. Diária.</p>	10	100,00	1.000,00
<p>Locação de computador Desktop, incluindo montagem, desmontagem, operação, cabeamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, que deve possuir a seguinte configuração mínima: processador de 2,5 GHZ, memória RAM 2GB, disco rígido HD 160GB, unidade óptica: gravador de DVD/CD, 04 interfaces USB traseira e 02 frontais, placa de rede: inetgrada 10/100 MBIT, Placa Wireless PCI interna, mouse óptico, teclado padrão ABNT, monitor de LCD 17”, estabilizador para computador – 300VA. Softwares – Windows XP Profissional, IExplorer e Office ou Sistema Linux, Mozilla Firefox e Broffice ou Sistema Linux, Mozilla Firefox e Broffice última versão e completo, instalados, aplicativos ZIP, Acrobat Reader e Flash Reader. Interior de MT. Diária.</p>	8	90,00	720,00
<p>Locação de impressora jato de tinta colorida com cartuchos, incluindo montagem, desmontagem, operação, cabeamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento. Interior de MT. Diária.</p>	10	150,00	1.500,00
TOTAL			34.720,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução deverá ser na hora, dia e local previamente designado pela Contratante, através da Gerência de Qualidade de Vida - GQV , que deverá solicitar formalmente a prestação dos serviços, devendo estar acompanhada do empenho específico, cabendo a contratada prestar os

serviços, disponibilizando tudo que for requisitado no local estabelecido.

3.2. Os serviços deverão ser solicitados no prazo mínimo de:

3.2.1. De 30 (trinta) dias, quando se tratar de locação de espaço físico;

3.2.2. De 15 (quinze) dias, quando se tratar de locação de equipamentos e aparelhos diversos;

3.3. A contratada deverá retirar a nota de empenho no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

3.4. A contratada deverá prestar o serviço na data do evento, sendo que ficará sob sua responsabilidade, após a assinatura da Ordem de Serviço, contatar a equipe de organização do evento da contratante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para definir a forma de execução do serviço;

3.5. A execução dos serviços se dará no local do evento indicado pela contratante, podendo ser em Sinop, Cáceres, Rondonópolis, Barra do Garças, Tangará da Serra e Sorriso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. DO PREÇO:

4.1.1. O **VALOR GLOBAL** do presente Contrato é de **R\$ 34.720,00 (trinta e quatro mil setecentos e vinte reais)**;

4.1.2. O **VALOR UNITÁRIO** dos objeto contratos encontram-se descritos na Cláusula Segunda do presente contrato;

4.1.3. O pagamento será realizado por meio do FUNGEFAZ – Fundo de Gestão Fazendária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência de Qualidade de Vida - GQV, responsável pela fiscalização do contrato, que corresponderá aos valores dos serviços efetivamente prestados;

4.1.4. No preço estarão inclusas todas as despesas inerentes a salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, insumos, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, englobando todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.2.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.250.009/0001-01;

4.2.3. O Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

4.2.4. Conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, os pagamentos à CONTRATADA poderão ser realizados nos dias de 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês;

4.2.5. O prazo descrito no item 4.2.4. poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

4.2.6. Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 4.2.4. coincidir com dia em que não houver expediente, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

4.2.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo do item 4.2.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.2.8. A Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto nos Decretos Estaduais n. 7.217/06, 8.199/06 e 8.426/06 por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.2.8.1. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

4.2.9.2. Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à Empresa CONTRATADA;

4.2.9.3. CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

4.2.10. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária;

4.2.11. A Secretaria de Estado de Fazenda efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco discriminado na Nota Fiscal;

4.2.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

4.2.13. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Valor (R\$)
4235;4236;2007	106	339039	34.720,00

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses com **início no dia 15 de agosto de 2011 e término previsto para 15 de agosto de 2012.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão n. 042/2011/SAD.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão n. 042/2011/SAD, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2011.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
ADERENTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO
NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**KAMIL ABDEL ZAROOUR
KAMIL A. ZAROOUR - ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: